



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Pacajá

**PREGÃO PRESENCIAL N° 26062017-09-0017-PMP-SRP**

**CONTRATO N° 26062017-09-0017-05**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PACAJÁ/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA VOVÔ CIDUCA COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA-ME A FORMA ABAIXO.**

**I. PARTES**

**CONTRATANTE**

**O MUNICÍPIO DE PACAJÁ/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 22.981.427/0001-50, sediada na Avenida João Miranda dos Santos, n° 67 Bairro Novo Horizonte, CEP.68485-000, Pacajá/Pá, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. MARIA EDINEIDE BARRETO DA SILVA, Secretária Municipal de Educação, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do RG n.º 739058975 SSP/MA e CPF n.º 658.128.402-53.

**CONTRATADA**

A empresa **VOVÔ CIDUCA COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 11.271.070/0001-09, com sede na Av. Marechal Castelo Branco, s/n Bairro Centro, Pacajá/PA, CEP: 68.485-000, neste ato representada por seu proprietário Srº ISRAEL CAMPOS DA COSTA, brasileiro, casado, empresária, residente e domiciliada na Rua Imaculada Conceição nº07, Bairro das Laranjeiras, Pacajá/PA, CEP: 68.485-000, portadora do RG n.º 522309– SSP/PA., e CPF n.º 246.618.642-04.

**II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 26062017-09-0017-PMP-SRP**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Federal n° 7892/13, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

**1. DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL, embalagem plástica de 1 kg, íntegros e	Pc.	1020	2,45	2.499,00



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Pacajá

	que contenham data de fabricação e validade – produto de no máximo 20 dias de fabricação e no mínimo 08 meses de validade. <b>Marca: Cristal</b>				
4	ARROZ, classe longo fino, tipo I, embalagem plástica de 1 Kg, acondicionados em fardos plásticos transparentes, isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos – Produto com no mínimo 6 meses de validade a contar da data de entrega. <b>Marca: Tocantis</b>	Pc.	2040	2,79	5.691,60
8	BISCOITO TIPO MAISENA – pacotes de 400 g, com dupla embalagem que contenham data de fabricação e validade. E teor de sódio e gordura saturada por cada 100 g deste produto não ultrapassando a 500 mg e 5,5 g respectivamente. Produto com no mínimo 6 meses de validade a contar da data de entrega. <b>Marca: Trigolino</b>	Pc.	7520	2,55	19.176,00
9	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER – pacotes de 400 g, com dupla embalagem que contenham data de fabricação e validade. E teor de sódio e gordura saturada por cada 100 g deste produto não ultrapassando a 500 mg e 5,5 g respectivamente. Produto com no mínimo 6 meses de validade a contar da data de entrega. <b>Marca: Trigolino</b>	Pc.	18745	2,50	46.862,50
13	CARNE DE FRANGO, INTEIRO, congelado, com temperatura de - 10 a - 25°C, com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. – embalagem de 1 kg com registro no SIF ou SISBI. <b>Marca: Maringa</b>	Kg	4874	4,90	23.882,60
18	CREME DE LEITE UHT, tradicional, embalagem caixa de 200g. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido, prazo de validade de, no mínimo, 03 meses a contar da data de entrega, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. Produto com no mínimo 6 meses de validade a contar da data de entrega. <b>Marca: Itatac</b>	Cx.	408	2,28	930,24
33	Sal moído iodado de mesa, embalagem de 1 Kg, contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de acordo com a legislação federal vigente. <b>Marca: Tomk</b>	Kg	600	0,65	390,00
34	SALSICHA TIPO HOT DOG, Embalagem de 5 Kg. Com carne de frango, carne bovina, água, proteína de soja, amido, sal e condimentos naturais. Acondicionado em embalagem adequada, de acordo com as normas da ANVISA-MS. Com cor, odor e sabor e textura característicos. Produto com no mínimo 60 dias de validade a contar da data de entrega. <b>Marca: Friato</b>	Kg	240	6,95	1.668,00
35	SUCO DE CAJU, com alto teor de polpa da fruta, embalagem de 500 ml. Produto não fermentado, não alcoólico, homogeneizado e pasteurizado. Sem adição de açúcar. Produto com no mínimo 6 meses de validade a contar da data de	Graf.	2484	2,45	6.085,80



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Pacajá

	entrega. <b>Marca: Imperial</b>				
38	FARINHA DE MANDIOCA (TIPO BRANCA)- Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas sem resíduos animais, cascas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem integra de 500 g ou 1 kg , na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses a contar com a data da entrega. <b>Marca: Tamk</b>	Kg	453	4,30	1.947,90
				<b>TOTAL</b>	<b>109.133,64</b>

1.1. O presente contrato tem como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a manutenção da merenda escolar, para atender os alunos da Pré Escola, Fundamental, EJA, SEMOR, AEE, CFR, Médio e Mais Educação.

1.2. É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

## **2. DO PREÇO**

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 109.133,64 (cento e nove mil, cento e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme está especificado na Cláusula I.

## **3. DA VINCULAÇÃO**

3.1. Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP nº 26062017-09-0017, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 008/2017.

## **4. DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO**

4.1. O presente Contrato terá vigência de 31/12/2017 meses, a partir da data de sua assinatura.

4.2. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n. ° 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazo estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

## **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

### **04. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.306.0231.2026.0000 - MANUTENÇÃO DO PNAE.

12.361.0231.2027.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

12.361.0231.2029.0000 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE) REPASSE A

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Pacajá

---

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

6.1.1. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, sito Avenida João Miranda dos Santos, nº 67 Bairro Novo Horizonte, CEP.68485-000, Pacajá/Pá, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.2. O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.2. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela **CONTRATADA**.

6.3. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

6.4. Poderá o **MUNICÍPIO DE PACAJÁ/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

6.5. A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.5.1 - especificação correta do objeto;

6.5.2 - número da licitação, ata de registro de preços e contrato (se houver);

6.5.3 - marca e o nome do produto.

## **7. DA REVISÃO**

7.1. O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1.1. Executar fielmente a ata de registro de preços, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.2. Entregar os **GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**, para atender **OS ALUNOS DA PRÉ ESCOLA, FUNDAMENTAL, EJA, SEMOR, AEE, CFR, MÉDIO E MAIS EDUCAÇÃO**, de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP nº 26062017-09-0017 e em consonância com a proposta apresentada na Setor de Compras da Prefeitura Municipal de PACAJA, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da autorização de retirada;



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Pacajá

---

8.1.3. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE PACAJÁ/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

8.1.5. A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

8.1.6. A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

8.1.7. A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

8.1.8. A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

8.1.9. A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

8.1.10. Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.1.11. A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

8.1.12. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas para o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, para atender OS ALUNOS DA PRÉ ESCOLA, FUNDAMENTAL, EJA, SEMOR, AEE, CFR, MÉDIO E MAIS EDUCAÇÃO, ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

8.1.13. A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

8.1.14. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.1.14.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PACAJÁ/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

9.1. Promover a fiscalização dos produtos, objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**, somente serão aceitos os produtos com data de validade conforme estabelecido nas especificações de cada item constante no Termo de Referência,



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Pacajá

---

aqueles que não constarem a exigência deverá ser observado a validade de 6 (seis) meses da data de entrega;

9.2. Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4. Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6. Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7. Efetuar pagamento ao **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

## **10. DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS**

10.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:**

11.1. O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do **MUNICÍPIO DE PACAJÁ/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1. Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Pacajá

---

11.1.2. A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

## **12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

12.1. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2. **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

## **13. DA RESCISÃO**

13.1. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

## **14. DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

14.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

## **15. DAS SANÇÕES**

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 15.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 15.1.2. apresentar documentação falsa;
- 15.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.5. não mantiver a proposta;
- 15.1.6. cometer fraude fiscal;
- 15.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

15.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1. Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

- 15.3.1.1. advertência por escrito;
- 15.3.1.2. multas;



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Pacajá

---

15.3.1.3. multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.<sup>a</sup> (primeira) à 5.<sup>a</sup> (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.<sup>a</sup> (sexta) à 10.<sup>a</sup> (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.<sup>a</sup> (décima-primeira) à 20.<sup>a</sup> (vigésima) hora.

15.3.2. Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.3.3. Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO DE PACAJÁ/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

15.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no MUNICÍPIO DE PACAJÁ/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PA, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.9. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.10. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

## **16. DA LICITAÇÃO**

16.1. Para a presente contratação, foi realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 26062017-09-0017.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Pacajá

---

**17. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

17.1. A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

**18. DO FORO**

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de PACAJA/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

PACAJA/PA, 25 de julho de 2017.

---

**Maria Edineide Barreto da Silva**  
Município de Pacajá/Fundo Municipal de Educação  
Secretária Municipal de Educação  
Ordenadora de Despesas

---

**VOVÔ CIDUCA COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA-ME**  
**ISRAEL CAMPOS DA COSTA**  
CNPJ: 11.271.070/0001-09

TESTEMUNHAS:

---

---